

# SISTEMA NACIONAL DE CONTROLO DE VELOCIDADE - SINCRO

O PROJECTO SINCRO VAI ASSEGURAR A DETECÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFRAÇÕES POR EXCESSO DE VELOCIDADE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A DIMINUIÇÃO DA SINISTRALIDADE RODOVIÁRIA

A Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR) para o período 2008-2015, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 54/2009, de 26 de Junho, tem o objectivo qualitativo fundamental de colocar Portugal entre os dez países da União Europeia com mais baixa taxa de sinistralidade rodoviária, medida em mortos a 30 dias por milhão de habitantes, assumindo a ambição de tornar o país num exemplo, sustentável no tempo, do combate à sinistralidade rodoviária. No âmbito do desenvolvimento do Objectivo Operacional 7 - Controlo Automático da Velocidade - da ENSR, a instalação de um Sistema Nacional de Controlo de Velocidade (SINCRO) foi identificada como uma acção-chave cuja responsabilidade de execução foi atribuída à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) no domínio da sua missão e atribuições legais.

De forma a enquadrar objectivamente a concepção do SINCRO, a ANSR começou por definir os respectivos objectivos particulares: fiscalizar permanentemente e de forma automática a velocidade de cada veículo em cada local de controlo, promover o cumprimento dos limites de velocidade legalmente estabelecidos, evitar a velocidade excessiva e diminuir a sinistralidade rodoviária e a gravidade das suas consequências.

O SINCRO será assim um sistema telemático que constituirá a infra-estrutura física e tecnológica (cinemómetros, hardware, software, telecomunicações e energia) que assegurará a detecção automática das infrações por excesso de velocidade nos respectivos locais de controlo de velocidade (LCV).

A investigação em segurança rodoviária tem identificado importantes relações entre a velocidade e a sinistralidade, nomeadamente, no que se refere à frequência, à gravidade e ao trauma permanente associados aos acidentes, quer em termos individuais (velocidade de cada veículo) quer de tráfego.

Assim sendo e tendo em conta o objectivo global, ou seja a diminuição da sinistralidade rodoviária, a ANSR considerou a selecção dos LCV como um factor crítico para o desenvolvimento e sucesso do projecto SINCRO.

A selecção dos locais de controlo de velocidade foi objecto de um estudo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) que teve por objectivo, justamente, o estabelecimento das condições técnicas de engenharia rodoviária para a instalação de locais de controlo de velocidade.

Os critérios de selecção dos locais de controlo de velocidade, são os que a seguir se enumeram:

- a) Critérios relativos à sinistralidade;
- b) Critérios relativos ao tipo de sinistralidade e à distribuição de velocidade;
- c) Critério relativo à potencial gravidade dos acidentes;
- d) Condições complementares de instalação de equipamentos de controlo de velocidade.

Numa primeira fase serão instalados 50 LCV, já seleccionados de acordo com os critérios referidos, contemplando auto-estradas e estradas nacionais, sendo de realçar que esses locais estarão devidamente sinalizados com o sinal "H43 - Velocidade Instantânea",

sendo que, contrariamente ao que tem sido veiculado, o controlo automático da velocidade não será feito com recurso aos equipamentos de cobrança de portagens, além de que nenhum dos LCV seleccionados será instalado em portagens.

A ANSR, em colaboração com o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, preconizou uma solução tecnológica integrada multifornecedor que virá a possibilitar que qualquer cinemómetro de qualquer marca ou modelo tenha condições de ligação ao sistema, promovendo-se as condições de eficiência deste mercado específico no âmbito da contratação pública.

De uma forma geral, os cinemómetros instalados nos diversos locais das estradas, previamente seleccionados (LCV), detectam e classificam as infrações aos limites de velocidade e enviam as fotografias e restantes elementos de prova respectivos ao centro de Gestão Operacional (CGO) através da rede de telecomunicações. Por sua vez, o CGO comunica (enviando os elementos de prova) com o Sistema de Contra-ordenações de Trânsito (SCoT), operado pela GNR e pela PSP, onde, de forma automática, são gerados os autos de contra-ordenação e enviadas as notificações aos infractores.

